

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

MARJORIE KAUFMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

MARJORIE KAUFMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000775682

PORTARIA SEMA Nº 162, de 13 de setembro de 2022.

Aprova a matriz de ações para implementação do Programa Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa – PROVEG/RS, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, formato de implementação e institui sua coordenação compartilhada.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0004163-8,

considerando os instrumentos e o planejamento da Política Estadual do Meio Ambiente regidos pela Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, dos quais se estabelecem a execução de planos e programas de conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais e recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa;

considerando os compromissos assumidos pelo país em tratados internacionais, como a Convenção da Diversidade Biológica – CDB ([Decreto Federal nº 2.519, de 16 de março de 1998](#)), a Convenção de Áreas Úmidas – RAMSAR (**Decreto Federal nº 1.905, de 16 de maio 1996**) e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), onde o Brasil assumiu o compromisso de reduzir até 2025 a emissão de gases de efeito estufa para 37% abaixo dos níveis de 2005, bem como restaurar 12 milhões de hectares até 2030;

considerando que os anos de 2021 a 2030 representam a Década das Nações Unidas da Restauração de Ecossistemas, culminando no compromisso da União e do Estado em implementar políticas públicas socioambientais, intersetoriais voltadas à restauração ecológica e ampliação da conectividade de ambientes; e

considerando as metas previstas no Decreto nº 56.347, de 22 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Sul às campanhas "Race to Zero" e "Race to Resilience", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças de Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a matriz de ações para implementação do Programa Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa – PROVEG/RS, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0004163-8, e disponível no sítio eletrônico www.sema.rs.gov.br/proveg-rs.

Art. 2º O PROVEG/RS tem como objetivo geral contribuir para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e ampliar a cobertura de vegetação nativa no Estado do Rio Grande do Sul, através da promoção, integração e articulação de políticas públicas e ações indutoras da restauração de ambientes alterados e degradados, visando aumentar o estoque de carbono de modo a promover a sua neutralização.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto *nocaput* foram estabelecidas ações distribuídas em sete objetivos específicos, assim definidos:

I - adequar fluxos administrativos internos e qualificar diretrizes técnico-científicas para recuperação de ambientes naturais;

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

II - impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e normas estaduais específicas;

III - incentivar a conservação e a restauração ecológica de áreas prioritárias por meio da qualificação de ações compatíveis com a recuperação das características, funções e potenciais ecológicos, socioculturais e econômicos dos ecossistemas naturais;

IV - qualificar a integração entre conservação da biodiversidade e restauração produtiva em propriedades rurais e territórios tradicionais;

V - incentivar ações, projetos e políticas públicas de apoio à cadeia produtiva da restauração da vegetação nativa no Rio Grande do Sul;

VI - gerar e difundir conhecimento relacionado à recuperação da vegetação nativa no Rio Grande do Sul por meio do fomento a ações de pesquisa, extensão e comunicação; e

VII - fomentar a articulação de rede intersetorial abrangendo potenciais elos da cadeia produtiva da restauração no RS.

Art. 3º Caberá à Divisão de Flora do Departamento de Biodiversidade a coordenação do PROVEG/RS.

Art. 4º Fica instituída a coordenação compartilhada, no âmbito da Divisão de Flora do Departamento de Biodiversidade da SEMA/RS, com a atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PROVEG/RS, composta pelos seguintes servidores:

I - Angélica Ritter - Id. Func. nº 4624092/01;

II - Joana Braun Bassi - Id. Func. nº 3173992/01;

III - Leonardo Marques Urruth - Id. Func. nº 3132234/01; e

IV - Natália Rosa Delazeri - Id. Func. nº 3173461/01.

Art. 5º A critério da coordenação compartilhada poderão ser convidados para participar como colaboradores das ações previstas na matriz do PROVEG/RS profissionais direta e indiretamente envolvidos no tema da recuperação da vegetação nativa, incluindo entidades públicas e privadas, instituições de pesquisa e extensão, organizações da sociedade civil, dentre outros.

Art. 6º A matriz de ações do PROVEG/RS será monitorada anualmente pela coordenação compartilhada e seus colaboradores, visando sua revisão e atualização.

Parágrafo único. Após a conclusão da monitoria anual prevista *nocaput*, caberá à coordenação compartilhada apresentar relatório técnico à Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 7º O PROVEG/RS terá caráter perene, sendo continuamente acompanhado, monitorado e avaliado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2022.

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura